



PROJETO DE LEI N°. 23/2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo,
JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de R\$ 1.765.492,85 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.04.01.27.812.0016.1.089	4.4.90.51.00	FR01 CA 100.0054	1.241.500,00	Obras e Instalações Esporte e Lazer	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.1.116	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	FR05 110.0000 100.0036	111.950,72	Obras e Instalações Serv Municipais	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.2.037	3.3.90.39.00	1448	37.042,13	Ots Serv Terc PJ Serv Municipais	Exercício 2024
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	142	200.000,00	M.Consumo Fundeb Fundamental 30%	Exercício 2024
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.39.00	279	175.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2024

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 1.765.492,85

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 1.241.500,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais, proveniente de Recurso Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 111.950,72 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), Recurso Lei Kandir (ADO-LC 176/2020) e Cessão Onerosa;

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 37.042,13 (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e treze centavos) proveniente de Recurso Lei Kandir (ADO-LC 176/2020);

IV -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) - Tesouro;

V -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.04.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	125	200.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Fundeb Fundamental 70%	Exercício 2024
Valor total das anulações				200.000,00	

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – PROJETO AUDESCP.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal